



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

**LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>**



# Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

## SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

### DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/11/2025

#### DECRETO Nº 14.058, DE 26 NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEMER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMSUD, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SEMDPA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMAP, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria de Esporte e Lazer-SEMER, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMU, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMSUD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMO, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDPA, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 76.499.700,00 (Setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.058				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMAP, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria de Esporte e Lazer-SEMER, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMU, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMSUD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMO, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDPA, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.159.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		6.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		138.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		501.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		24.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500		400.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754		660.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.186.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		23.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		94.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1750		180.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		56.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.053.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		386.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		560.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		28.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		80.400,00
02.07.01.12.306.5102.2001	3.3.90.30	1552		109.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500		6.775.000,00	02.26.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		368.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		650.000,00	02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		11.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		424.000,00	02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		6.713.500,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1500		20.000,00	02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		4.320.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		430.000,00	02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		692.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500		1.517.000,00	02.27.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		32.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		826.000,00	02.28.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		113.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		4.675.000,00	02.28.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		6.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1540		619.000,00	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.32	1660		78.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		2.712.000,00	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		60.000,00
02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1540		600.000,00	03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.32	1660		71.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		3.500.000,00	04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		3.000.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		17.251.000,00	04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.91.13	1600		600.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		111.000,00	04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1500		185.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.178.000,00	04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600		1.000.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		82.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		24.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		21.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		1.000.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		138.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		600.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		17.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1621		400.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		12.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600		1.450.000,00
02.10.01.13.392.5014.2025	3.3.90.39	1500		46.000,00	04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1500		180.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		129.000,00	10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.500.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		10.000,00	02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		290.000,00	02.02.08.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00	02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	660.000,00	
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		16.000,00	02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	1.000.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.042.000,00	02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1754	500.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		42.000,00	02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500	1.500.000,00	
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		148.000,00	02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.39	1700	712.274,76	
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		246.000,00	02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	3.000.000,00	
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		13.000,00	02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	3.000.000,00	
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		11.000,00	02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550	2.500.000,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		86.000,00	02.10.03.13.391.5097.2159	4.4.90.51	1500	46.000,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		10.000,00	02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.30	1500	426.207,35	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		7.000,00	02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		256.000,00	02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	700.000,00	
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		16.000,00	02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	250.000,00	
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		239.000,00	02.25.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	110.000,00	
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		876.000,00	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.50.43	1660	209.000,00	
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		31.000,00	04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	1.900.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		183.000,00	04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	2.700.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		9.800,00	04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1604	400.000,00	
02.25.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		156.000,00	04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	1600	50.000,00	
02.25.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		2.000,00	04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	1601	50.000,00	



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.51	1500	114.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1600	100.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.36	1600	100.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.39	1600	100.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1621	464.982,72	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1500	560.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1600	177.946,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1621	200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	488.145,54	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	95.709,66	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1500	102.338,20	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1600	526.957,08	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1621	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	3.138.222,77	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1600	270.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1621	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.61	1500	96.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1600	28.463,08	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1621	816.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1601	3.831.908,24	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	988.852,20	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1600	600.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1621	977.037,10	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1621	600.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621	2.690.679,81	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	1.411.849,54	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621	2.220.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	303.206,65	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1621	100.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.34	1621	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1636	15.582.932,42	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1601	682.776,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1621	50.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.51	1500	30.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1600	150.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621	312.216,31	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1600	48.611,21	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1621	131.288,68	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1600	100.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1600	70.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600	883.036,09	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1604	200.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1600	805.980,00	

04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1621	400.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.30	1600	50.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.92	1600	50.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	4.4.90.52	1600	20.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	1.304.513,59	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	2.000.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	1500	100.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.92	1500	30.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1621	1.200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.13	1621	50.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	900.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	80.068,35	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1500	50.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1621	688.336,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1600	130.200,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1621	632.520,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1500	550.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500	456.149,85	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1500	220.313,80	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1601	1.124.977,00	
		Total	76.499.700,00	76.499.700,00

Id. 08993/2025

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 685 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**I - Exonerar** TEREZA HELENA DE FREITAS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador Institucional, Símbolo CD (3893), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar da data desta publicação;

**II - Nomear** BEATRIZ BERNARDO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Institucional, Símbolo CD (3893), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar da data desta publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Id. 08994/2025



# Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

## SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

### GOVERNO

#### PORTARIA Nº 035/SEMUG DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor; **RESOLVE**:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **CARLA VALÉRIA PIMENTA PACHECO** – Assessor Administrativo - Matricula 11/712.172-6, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente a:

I – Locação de Imóvel para Instalações da Junta Militar – Processo Administrativo Nº 2025/180417.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

Mat. 60/734.314-8

Id. 08995/2025

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024 - Associação Cultural Km 32

Processo nº: 2025/042.047- Período da Prestação de Contas: 24/04/2025 a 23/05/2025 – 9ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL KM 32**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024**, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

Id. 08996/2025

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024 - Associação Cultural Km 32

Processo nº: 2025/049.081- Período da Prestação de Contas: 24/05/2025 a 23/06/2025 – 10ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL KM 32**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024**, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

Id. 08997/2025

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024 - Associação Cultural Km 32

Processo nº: 2025/059.330- Período da Prestação de Contas: 24/06/2025 a 23/07/2025 – 11ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL KM 32**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024**, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

Id. 08998/2025



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024 - Associação Cultural Km 32**

Processo nº: 2025/105.603 - Período da Prestação de Contas: 24/07/2025 a 23/08/2025 – 12ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL KM 32**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2024, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.**

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

**Id. 08999/2025**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025 CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – CASA DA SOLIDARIEDADE**

Processo nº: 2025/104.614 - Período da Prestação de Contas: 01/07/2025 a 31/07/2025 – 4ª parcela.

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – Casa da Solidariedade**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025, cujo objeto é a implementação do Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua.**

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

**Id. 09000/2025**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025 CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – CASA DA SOLIDARIEDADE**

Processo nº: 2025/161.076 - Período da Prestação de Contas: 01/08/2025 a 31/08/2025 – 5ª parcela.

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – Casa da Solidariedade**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025, cujo objeto é a implementação do Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua.**

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

**Id. 09001/2025**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023 Termo Aditivo nº 001/FMAS/2024 Casa do Menor São Miguel Arcanjo**

Processo nº: 2025/065.130 - Período da Prestação de Contas: 02/06/2025 a 01/08/2025 – 6ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de ambos os sexos, de 0 a 4 anos, com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho.**

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**

**GESTOR DO FMAS**

**Id. 09002/2025**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### EDITAL Nº 134 /DFTI/SEMEF/2025

Srs. Contribuintes,

Nesta data, notifico os contribuintes abaixo relacionados, com base no artigo 681, inciso I da Lei Complementar 3411/02, que foi lançado o tributo descrito abaixo. Em decorrência foram emitidos os títulos abaixo discriminados. Podendo ser retirado no Plantão Fiscal, sito a Rua Athayde Pimenta de Moraes nº 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ no horário das 09:00 às 17:00. Após pagamento ou parcelamento dos tributos supracitados, o requerente deverá anexar cópia dos comprovantes ao processo ou enviá-los por e-mail : [dftimobiliario@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:dftimobiliario@novaiguacu.rj.gov.br).

Esgotado o prazo fixado para pagamento, sem que o mesmo seja efetuado, o título será enviado de **imediatamente** ao Departamento de Dívida Ativa, a fim de proceder a inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo de nº 735 da Lei Complementar 3411/02 (Código Tributário Municipal).

Fica o contribuinte ciente que o pagamento dos títulos após o vencimento incidirá, juros de 1% ao mês, multa de até 20% e atualização monetária.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	TÍTULO	VALOR
2025/026132	SPE AVENIDA LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	***.***.0001-90	2025/00958178 2025/00958179	R\$ 7.181,42 R\$ 40,65

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2025.

**CLAUDIO LUIZ DA COSTA**  
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal  
Mat. 684720-6 SEMEF

Id. 09003/2025

#### EDITAL Nº 135 /DFTI/SEMEF/2025

Srs. Contribuintes,

Nesta data, notifico os contribuintes abaixo relacionados, com base no artigo 681, inciso I da Lei Complementar 3411/02, que foi lançado o tributo descrito abaixo. Em decorrência foram emitidos os títulos abaixo discriminados. Podendo ser retirado no Plantão Fiscal, sito a Rua Athayde Pimenta de Moraes nº 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ no horário das 09:00 às 17:00.

Após pagamento ou parcelamento dos tributos supracitados, o requerente deverá anexar cópia dos comprovantes ao processo ou enviá-los por e-mail : [dftimobiliario@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:dftimobiliario@novaiguacu.rj.gov.br).

Esgotado o prazo fixado para pagamento, sem que o mesmo seja efetuado, o título será enviado de **imediatamente** ao Departamento de Dívida Ativa, a fim de proceder a inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo de nº 735 da Lei Complementar 3411/02 (Código Tributário Municipal).

Fica o contribuinte ciente que o pagamento dos títulos após o vencimento incidirá, juros de 1% ao mês, multa de até 20% e atualização monetária.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CIÊNCIA
2017/044787	DALVA DE DEUS CONCEIÇÃO SOARES	<ul style="list-style-type: none"> <li>RATIFICO O PARECER DE FOLHAS 35 E 36 QUANTO A COBRANÇA DA ÁREA DE ACRÉSCIMO DE 84015M RELATIVO AO IMÓVEL REGISTRO 566201</li> </ul>

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2025.

**CLAUDIO LUIZ DA COSTA**  
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal  
Mat. 684720-6 SEMEF

Id. 09004/2025

#### EDITAL Nº 136/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail [cac@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:cac@novaiguacu.rj.gov.br) ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo. EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.0027 87/2025-24	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
0402202501.0027 89/2025-13	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
0402202501.0039 34/2025-83	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.0040 57/2025-68	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.0040 59/2025-57	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.0040 70/2025-17	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.0040 73/2025-51	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.0040 75/2025-40	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0040 85/2025-85	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.0041 16/2025-06	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
0402202501.0041 54/2025-51	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0041 55/2025-03	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

0402202501.0041 56/2025-40	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.0041 62/2025-05	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0041 63/2025-41	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0041 67/2025-20	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0041 73/2025-87	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0042 24/2025-71	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.0047 63/2025-18	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
0402202501.0056 16/2025-57	ANEXAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS
071220235.00032 2/2025-98	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1303202403.0000 04/2025-11	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
1401202502.0001 44/2025-17	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
1401202502.0001 56/2025-33	ESCLARECER SOLICITAÇÃO

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025

Cordialmente

LUIS C. BARONI  
AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL  
MAT. 068617-0

Id. 09005/2025

### EDITAL Nº 137/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

### EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.000878/2025-25	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
0402202501.001362/2025-06	ESCLARECER SOLICITAÇÃO

0402202501.002678/2025-15	A REQUERENTE DEVERÁ ABRIR UM PROTOCOLO ESPECÍFICO JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO
0402202501.003053/2025-62	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
0402202501.003918/2025-91	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.004038/2025-31	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004040/2025-19	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
0402202501.004052/2025-35	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.004079/2025-28	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004174/2025-21	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004180/2025-89	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004184/2025-67	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.004186/2025-56	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO RG
0402202501.004233/2025-61	ANEXAR CÓPIA DO CPF
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004248/2025-20	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
0402202501.004256/2025-76	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL DO VENDEDOR
0402202501.004324/2025-05	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.004408/2025-31	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
0402202501.004410/2025-18	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
071220235.000315/2025-96	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
1401202502.000151/2025-19	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

Cordialmente

LUIS C. BARONI  
AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL  
MAT. 068617-0

Id. 09006/2025



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### EDITAL Nº 138/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

#### EXIGÊNCIA

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.0001 72/2025-63	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.0015 80/2025-32	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
0402202501.0021 62/2025-62	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0022 32/2025-82	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0023 45/2025-88	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
0402202501.0034 48/2025-65	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0038 34/2025-57	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO
0402202501.0040 31/2025-10	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0042 01/2025-66	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.0043 98/2025-33	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
0402202501.0044 64/2025-75	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.0044 65/2025-10	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0045 05/2025-23	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0045 46/2025-10	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
0402202501.0045 52/2025-77	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0045 66/2025-91	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0046 87/2025-32	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

0402202501.0050 86/2025-47	ANEXAR CÓPIA DO RG
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.0056 27/2025-37	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
071220235.00036 9/2025-51	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
071220235.00057 9/2025-40	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1401202502.0001 79/2025-48	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025  
Cordialmente,

**LUIS C. BARONI**  
AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL  
MAT. 068617-0

Id. 09007/2025

### EDITAL Nº 139/SSCI/SEMEF/2025

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

#### EXIGÊNCIA

PRO-CESSO	EXIGÊNCIA
2014/00 8591	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A TRANSFÉRENCIA DOS DOIS IMÓVEIS
2015/09 7736	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2015/12 2095	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2019/04 0150	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
	ANEXAR DOCUMENTO QUE CONTENHA O CPF E RG DO MESMOS
2020/00 9852	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/26 3752	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR GUIAS PAGAS



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/03 9319	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PRO- CESSO
2024/11 1157	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/11 1538	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PRO- CESSO
2024/11 3947	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/15 3127	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PRO- CESSO
2024/17 1373	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/17 4925	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2024/17 5298	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/18 3913	PARA REQUERENTE TOMAR CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PRO- CESSO
2025/00 2082	ANEXE DOCUMENTO DO IMÓVEL ASSINADO PELA SENHORA MARCIA ANDREA SANTOS DE CARVALHO
2025/00 5121	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO EN- TRE AS PARTES
	ANEXAR GUIAS PAGAS DE 2022

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

Cordialmente

LUIS C. BARONI  
AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL  
MAT. 068617-0

Id. 09008/2025

### CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO – CCM

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Processo nº 2025/157614 anexos nº 2019/036241 – 2019/032968.  
Natureza: Recurso Voluntário.  
Recorrente: LINAVE TRANSPORTES LTDA.  
Recorrida: Fazenda Pública Municipal.  
Conselheira Relatora: MARIA JOSÉ DAMACENA DA COSTA – 3ª Câ-  
mara.  
Representante Fazendário: Daniel Saadi Tozatto.  
Julgamento: 22/12/2025.  
Hora: 10:30

Id. 09009/2025

### ORDEM PÚBLICA

#### PORTRARIA SEMOP Nº 020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do processo licitatório nº 2025/105629, que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de menor potencial ofensivo (armamentos não letais), consistente em Granada Lacrimogêneas, Granadas de Luz e som e espargidores de agente de pimenta, destinados a atuação da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, com as atribuições designadas:

- I. **ANDREA RIBEIRO RIEGER**, matrícula nº 60/734.647-1, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- II. **ROGER MARQUES DE PAIVA**, matrícula nº 60/727.439-2, como responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO VIEIRA BASTOS**  
Secretário Municipal de Ordem Pública  
mat. nº 34/734.009-4

Id. 09010/2025

### SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTRARIA SEMSERP Nº 024 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - DESIGNAR, o servidor **OTAVIO MACHADO MARTINS**, portador da matrícula nº 60/730.907-3 como responsável pela elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE RALO, RAMAL DE RALO E POÇO DE VISITA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

**Art. 2º**: Competirá o servidor observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2024 e Decreto nº 12.997/2022.

**ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP  
Mat.60/734.245-4

Id. 09011/2025



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMSERP Nº 025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora CINTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 60/724.716-6 como Gestora do Contrato a ser estabelecido por meio do processo 2025/036.804, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE RALO, RAMAL DE RALO E POÇO DE VISITA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor JOHN ALVES BARBOSA, portador da matrícula nº 60/731.045-1 como gestor substituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Pùblicos - SEMSERP  
Mat.60/734.245-4

Id. 09012/2025

### PREVIDÊNCIA

#### REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### PORATARIA PREVINI Nº393/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **CREUSA APARECIDA AVELINO DA SILVA**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/683.715-7 , com os proventos integrais de R\$4.782,61 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº13.916/25 R\$ 3.595,95  
art.1º.....

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.186,66

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/07/777

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO**  
Diretor de Benefícios

Id. 09013/2025

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) correspondentes ao valor dos proventos de **FERNANDA FLITES DE ALMEIDA MESSIAS**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº10/691.824-7, de acordo com a Portaria Previni nº221/2025, de 25.06.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.07.2025.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.07.2025.

Ref: Processo nº 2024/10/1089

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**EDUARDO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO**

Diretor de Benefícios

Id. 09014/2025

### SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 004/SEMAS/2023

PROCESSO: 2023/143.298

CONTRATO N.º 004/SEMAS/2023.

TERMO ADITIVO N.º 01.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e NAWAL DAYCHOUM  
OBJETO: Renovação do prazo de vigência do contrato nº 004/SEMAS/2023, que tem por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Felipe Salomão, nº 157, Bairro Austin – Nova Iguaçu/RJ, onde funciona o Conselho Tutelar de Austin.

VALOR GLOBAL: R\$ 171.183,36 (Cento e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.02.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16

FONTE DE RECURSOS: 1500.

NOTA DE EMPENHO N.º: 05679/2025-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 8.245/1991 e, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas dos Decretos municipais nº 10.662/16 e 7.206/2005 e suas respectivas alterações.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19/11/2025. O contrato de locação vigorou de 19/11/2025 a 03/12/2025, de forma tácita, nos termos do art. 38, §2º, do Decreto Municipal nº 10.662/2016 c/c artigo 56, parágrafo único da Lei nº 8.245/1991

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA.**  
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 09015/2025



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### EDUCAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/017.969

##### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – LICITAÇÃO Nº 006/CPL/SEMED/2025

Em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, autoriza a despesa, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 006/CPL/SEMED/2025**, na modalidade **PREGÃO (90006/2025 - PNCP)**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU**, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas:

- **ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 41.710.060/0001-85, referente aos itens 1, 2, 3 e 4 do **Lote 1**, e itens 5 e 6 do **Lote 2**, totalizando respectivamente o montante de R\$ 17.348.584,80 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e R\$ 5.637.950,26 (cinco milhões, seiscientos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), totalizando o montante global de R\$ 22.986.535,06 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

- **SUPPLY DO BRASIL LTDA** - CNPJ Nº 42.234.091/0001-70, referente aos itens 9 e 10 do **Lote 3** e o Item 8, totalizando respectivamente R\$ 5.647.530,72 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), e R\$ 12.862.568,41 (doze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), totalizando o montante global de R\$ 18.510.099,13 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, noventa e nove reais e treze centavos).

- **START SUPRIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 57.777.201/0001-17, referente ao item 7, no valor de R\$ 851.911,93 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e noventa e três centavos).

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ R\$ 42.348.546,12** (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretaria Municipal de Educação

Id. 09016/2025

#### HOMOLOGAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/026.692

##### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – LICITAÇÃO Nº 008/CPL/SEMED/2025

Em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, autoriza a despesa, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 008/CPL/SEMED/2025**, na modalidade **PREGÃO (90008/2025 - PNCP)**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, ASSEGURANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresariais:

- **DAMARCS COMÉRCIO LTDA** – CNPJ Nº 02.791.930/0001-36, referente aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, e 20 , totalizando o montante de R\$ 3.455.454,80 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

- **M3. BUSINESS GROUP LTDA** - CNPJ Nº 54.494.740/0001-50, referente aos itens 3 e 4, totalizando R\$ 13.333,62 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

- **RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº 16.813.260/0001-16, referente aos itens 10 e 12, no valor de R\$ 31.833,48 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

- **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA** - CNPJ Nº 33.137.750/0001-69, referente aos itens 14, no valor de R\$ 15.891,60 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

- **RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 06.054.686/0001-80, referente aos itens 21, 22, 23, 24, 25 e 26 totalizando R\$ 2.804,94 (dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ R\$ 3.519.318,44** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

**MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretaria Municipal de Educação

Id. 09017/2025



# Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

## SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

### CISBAF

#### PORTARIA Nº 73 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando as disposições contidas no Termo de Contrato n. 017/2023 SEMUS; A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar VANESSA GOMES VIEIRA do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem III da Unidade de Pronto Atendimento Jardim Íris a contar de 05 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Nomear ÚRSOLA MENDES PACHECO AFONSO no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem III a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

**ROSANGELA BELLO**  
Secretária Executiva do CISBAF

Id. 09018/2025